

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao artigo 29, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CACHACA DE AREIA-PB- APCA

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CACHACA DE AREIA-PB- APCA, referente a solicitação de apoio financeiro para realização da 5ª Areia Mostra Cachaça 2026, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2026/01558.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para realização da 5ª Areia Mostra Cachaça 2026. A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CACHACA DE AREIA-PB- APCA não é apenas a idealizadora do projeto, mas também a única responsável por sua organização completa. Considerando que as metas de valorização, promoção e fortalecimento da cultura e da identidade histórica paraibana, por meio da realização do 5ª Areia Mostra Cachaça 2026, com programação voltada à divulgação da tradição da cachaça artesanal produzida no município de Areia, incluindo exposições, apresentações culturais, atividades gastronômicas, capacitações técnicas e ações de promoção turística, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural associado à atividade cachaceira e para o desenvolvimento econômico e turístico regional, somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Cultura